

## Gabriella \_ CRMVES

---

**De:** Ruan Bruno Schulz [ruan@concretalicitacoes.com.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14  
**Para:** licitacao@crmves.org.br  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento PE 006/2022

Boa tarde Comissão de Licitação!

Solicito esclarecimentos a cerca do Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de comunicação, envolvendo os serviços de apoio ao atendimento à imprensa, fotografia, produção de conteúdo jornalístico e audiovisual, serviços editoriais e monitoramento e análise das redes sociais e outras mídias digitais, para promoção do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONTRATANTE e seus programas e ações;

Minha dúvida é relacionada ao item 11.4.2 do Termo de Referência, que diz o seguinte:

"11.4.2. Comprovação que seus profissionais têm experiência comprovada em nas atividades nos moldes do que foi especificado no Item 3."

Está exigência diz respeito aos funcionários que irão executar os serviços ou diz respeito tão somente a experiência da empresa? Pois há diferença em emitir um atestado de capacidade técnica profissional e operacional.

Está sendo solicitado atestado de cada profissional? Ou podemos somente apresentar atestados em nome da empresa?

--



**Ruan Schulz**  
**Assessor de Licitações**  
(47) 3300-1524 / (47) 99173-3588  
[www.concretalicitacoes.com.br](http://www.concretalicitacoes.com.br)